

Ata da ^{2ª} sessão ordinária de julgamentos do
Tribunal Regional Eleitoral do Estado do
Tocantins, sob a Presidência do Excelen-
tíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA
DAS NEVES.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 1989 (mil novecen-
tos e oitenta e nove), em Miracema do Tocantins, Capital Provisó-
ria do Estado, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, às dezes-
sete (17) horas, na Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Es-
tado, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador
JOSÉ MARIA DAS NEVES, com a presença do Excelentíssimo Senhor De-
sembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA, Vice-Presidente e Corregedor,
do Senhor Juiz de Direito Doutor JOSÉ DE MOURA FILHO, da Senhora
Juíza de Direito Doutora WILAMARA LEILA DE ANDRADE e, represen-
tando a Procuradoria da República, o Senhor Procurador Regional
Eleitoral, Doutor CELSO ROBERTO DA CUNHA LIMA. Iniciando os tra-
balhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente convi-
dou algumas autoridades presentes para comporem a mesa, entre as
quais o representante do Excelentíssimo Senhor Governador do Es-
tado, o representante do Excelentíssimo Senhor Desembargador Pre-
sidente do Egrégio Tribunal de Justiça, o Excelentíssimo Senhor
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, o Excelen-
tíssimo Senhor Secretário de Viação e Obras Públicas. Composta a
mesa, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicou
a todos os presentes que a sessão se destinava, em primeiro lu-
gar, a dar posse ao Excelentíssimo Senhor Advogado, Doutor LUIZ
APARECIDO GADOTTI, nomeado por decreto do Excelentíssimo Senhor
Presidente da República, para o cargo de Juiz Efetivo do Tribu-
nal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins e em segundo, para
os julgamentos dos processos existentes na pauta. Esclareceu, a-
inda, o Excelentíssimo Senhor Presidente, que havia sido marcado
aquele local para a sessão, tendo em vista que as acomodações do
Tribunal Regional Eleitoral eram muito acanhadas, não tendo con-
dições de receber muitas pessoas. Dando prosseguimento, o Exce-
lentíssimo Senhor Desembargador Presidente designou o Excelentís-
simo Senhor Doutor José de Moura Filho e a Excelentíssima Senho-
ra Doutora Wilamara Leila de Andrade para conduzirem o empossan-
do ao recinto do Plenário. A seguir, o Excelentíssimo Senhor Pre-
sidente convidou o empossando a prestar o compromisso e autori-
zou o Senhor Secretário a ler o Termo de Posse. Terminada a lei-
tura, foi o Termo assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente
e pelo Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ APARECIDO GADOTTI, já

já empossado. Concluída a posse, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente designou o Excelentíssimo Senhor Doutor José de Moura Filho para saudar o empossado. Em poucas palavras o orador lembrou os serviços já prestados pelo empossado como advogado militante na cidade de Araguaína e formulou votos de boas vindas, esperando uma boa atuação na Justiça Eleitoral. A seguir, falou o Excelentíssimo Senhor Doutor Celso Roberto da Cunha Lima, Procurador Regional Eleitoral, desejando também boas vindas ao empossado e lembrando que pouco a pouco o Tribunal Regional Eleitoral ia se formando plenamente, pois apenas 2 (dois) Membros estavam faltando para completar a sua composição. Concluiu dizendo que aguarda relevantes serviços do empossado e que tem certeza de ver o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins com uma composição formada por Juízes à altura das suas necessidades. Após o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral haver falado, o Excelentíssimo Senhor Representante do Governador do Estado pronunciou algumas palavras, esclarecendo que na experiência que vivemos para a instalação definitiva do Estado do Tocantins, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, encontram-se irmanados enfrentando todos os riscos e dificuldades. Lembrou, ainda, que o respeito às Ordenações Jurídicas é ponto fundamental para a estabilidade dos povos. O Governo do Estado do Tocantins não pode se ausentar de solenidades como esta. Tudo em Tocantins é importante e as dificuldades antes de representarem obstáculos, significam estímulo e incentivo para trabalharmos juntos. Empossando-se mais um Membro, estamos consolidando a estrutura e promovendo o desenvolvimento da Justiça Eleitoral no Estado, que será conduzida pelos cânones mais elevados. Cumprimentando o empossado, externa os sentimentos de certeza da sua contribuição ao Tribunal Regional, visando apenas a grandeza do Estado do Tocantins e do Brasil. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente franqueou a palavra, porém ninguém mais se manifestou. Dessa forma, foi dada oportunidade ao empossado para se pronunciar. O Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Aparecido Gadotti agradeceu a todos os presentes, esclarecendo que desejava cumprir seus deveres com denodado esforço e interesse, procurando exercer, à revelia de qualquer gênero, todo o encargo que lhe for dado. Entende que todos nós vivemos em dificuldades neste Estado, sejam de instalação, de distâncias ou de comunicações, mas com certa dose de esforço, conseguiremos realizar tudo para o bem-estar de todos. Prometeu dar o máximo de si mesmo para a grandeza da Justiça Eleitoral no Estado. Finalizando a cerimônia de posse, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e lembrou que estamos pagando o ônus do pionerismo. Se não fosse o apoio que recebemos do Estado, não teríamos como funcionar, pois somente a partir de 1990 se

seremos incluídos no Orçamento da União, o que nos possibilita a ter um Quadro de Pessoal para que possamos andar com nossas próprias pernas. A seguir, convocou os Membros a continuarem a sessão na sede do Tribunal Regional Eleitoral, com a leitura de Acórdãos e julgamentos existentes em pauta. Às 18 (dezoito) horas e 10 (dez) minutos foi dado prosseguimento à sessão na sede do Tribunal, para a leitura de Acórdão e julgamento dos processos em pauta. Iniciando, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente autorizou a leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada e devidamente assinada. Enquanto era assinada a ata, o Excelentíssimo Senhor Presidente aproveitou o ensejo para apresentar aos Membros o Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, funcionário aposentado do Tribunal Superior Eleitoral, onde exercia o cargo de Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa. A seguir, o Excelentíssimo Senhor Presidente designou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Luiz de Souza para proceder à leitura dos Acórdãos relativos aos processos julgados na sessão anterior. Durante a leitura, constatou-se que no processo nº 36 - Pedido de Registro de Diretório Regional do PDS (Partido Democrático Social), a Ementa deve ter a palavra Municipal retificada para Regional. Também no processo nº 37 - Pedido de Registro de Diretório Regional do PT (Partido dos Trabalhadores), ficou determinado que a palavra Municipal deverá ser substituída por Regional. Terminada a leitura dos Acórdãos, iniciou-se o JULGAMENTO: 01) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos nº 69/89 - Município de Sampaio - Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido dos Trabalhadores - PT. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido, determinando, ainda, que fossem os autos remetidos à Corregedoria, para apurar o motivo da falta do observador eleitoral. 02) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos nº 71/89 - Município de Itaguatins. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido dos Trabalhadores - PT. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido, determinando, entretanto, que os autos fossem enviados à douta Corregedoria, para apurar o motivo da falta do observador eleitoral. 03) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos nº 75/89 - Município de Praia Norte. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido dos Trabalhadores - PT. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desem-

Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido, determinando, ainda, a remessa dos autos à douda Corregedoria, para apurar o motivo da falta do observador eleitoral. 04) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos nº 73/89 - Município de Natividade. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido dos Trabalhadores - PT. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu por deferir o pedido, determinando, ainda, a remessa dos autos à douda Corregedoria, para apurar o motivo da falta do observador eleitoral. 05) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de nº 72/89 - Município de Buriti do Tocantins. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido dos Trabalhadores - PT. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douda Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu por deferir o pedido, determinando, entre tanto, que fossem os autos encaminhados à Corregedoria, para apurar o motivo da falta do observador eleitoral. 06) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de nº 88/89 - Município de Figueirópolis. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - PDC. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douda Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido, recomendando a remessa dos autos à Corregedoria, para excluir o último eleito, em benefício do líder do Partido e para apurar o motivo da falta do observador eleitoral. 07) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de nº 81/89 - Município de Tocantínia. Requerente: Presidente Regional do Partido Democrata Cristão - PDC. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, declarou o processo prejudicado, por já haver sido concedido o registro no processo de nº 03/89. 08) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos nº 85/89 - Município de Dois Irmãos. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - PDC. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douda Procuradoria Regional Eleitoral, transformou o julgamento em diligência, no sentido de que o Partido esclareça o motivo de existirem somente 42 membros efeti

efetivos, ao invés de 44, afora a vaga do líder do Partido. 09) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de nº 87/89 - Município de Fátima do Tocantins. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - PDC. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolheu o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral e converteu o julgamento em diligência, para que o Partido faça prova de haver comunicado a realização da Convenção com o prazo de 8 (oito) dias de antecedência, como preceitua o § 4º do artigo 40 da Resolução nº 10.785/80, do Tribunal Superior Eleitoral. 10) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de nº 89/89 - Município de Itaporã do Tocantins. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - PDC. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu por deferir o pedido, excluindo o último Membro do Diretório, em benefício do líder do Partido. 11) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos nº 90/89 - Município de Monte do Carmo. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PDC - Partido Democrata Cristão. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolheu o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral e converteu o julgamento em diligência, para que o Partido providencie a conferência das Atas pelo Escrivão, com o visto do Juiz Eleitoral, bem como junte prova da publicação do edital. 12) Pedido de registro de Diretório Regional - Autos de nº 97/89 - Requerente: Primeiro Secretário da Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido Democrata Cristão - PDC. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu por deferir o pedido, visto que foram obedecidos todos os requisitos legais. 13) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de nº 70/89 - Município de Augustinópolis. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido dos Trabalhadores - PT. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolheu o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, transformando o julgamento em diligência, para que o Cartório Eleitoral competente esclareça o número exato de filiados ao Partido até 8 de abril de 1989. 14)

14) Recurso Eleitoral nº 01/89 - PORTO NACIONAL - Recorrente: OSCALINO GONÇALVES LEITE. Recorrido: JUIZ ELEITORAL DA 28a. ZONA. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi decidida a retirada de pauta, com vista ao Relator. 15) Pedido de criação do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - Autos de nº 103/89 - Requerente: Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acompanhando o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aceitou a proposta tal como apresentada e autorizou seu encaminhamento ao Egrégio Tribunal Superior Eleitoral para inclusão em Mensagem a ser remetida ao Congresso Nacional. 16) Pedido de nomeação de Preparador Eleitoral - Autos nº 76/89 Requerente: Presidente da Câmara Municipal de Araguaína - RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu converter o julgamento em diligência, determinando a remessa dos Autos ao Juiz Eleitoral competente, para se pronunciar a respeito. 17) Processo Criminal Originário - Autos de nº 27/89 - Requerente: Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional em Goiás - Delegacia em Araguaína - Requerido: HUSSEIN YOUSSEF RAHAL - RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu converter o julgamento em diligência, para que o Meritíssimo Juiz Eleitoral de Araguaína remeta o processo de alistamento eleitoral do indiciado, acompanhado de todos os documentos existentes. 18) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de nº 82/89 - Município de Aliança do Tocantins. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - PDC RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Doutor JOSÉ DE MOURA FILHO. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu por deferir o pedido, visto que todos os requisitos legais se encontram obedecidos. 19) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de nº 84/89 - Município de Conceição do Tocantins. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - PDC RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Doutor JOSÉ DE MOURA FILHO. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria, deferiu o pedido, visto que todos os requisitos legais se encontram

encontram obedecidos. 20) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de nº 86/89 - Município de Duerê - Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - PDC. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Doutor JOSÉ DE MOURA FILHO. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido, visto que todos os requisitos legais se encontram obedecidos. 21) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de nº 92/89 - Município de Pedro Afonso. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - PDC - RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Doutor JOSÉ DE MOURA FILHO. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido, visto que todos os requisitos legais se encontram obedecidos. 22) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de nº 91/89 - Município de Paraisópolis do Tocantins. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - PDC. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Doutor JOSÉ DE MOURA FILHO. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, deferiu o pedido, visto que todos os requisitos legais foram obedecidos. 23) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de nº 93/89 - Município de Presidente Kennedy - Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - PDC. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Doutor JOSÉ DE MOURA FILHO. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acompanhando o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, deferiu o pedido, visto que todos os requisitos legais se encontram obedecidos. 24) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de nº 94/89 - Município de Sítio Novo do Tocantins. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - PDC. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Doutor JOSÉ DE MOURA FILHO. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, deferiu o pedido, visto que todos os requisitos legais foram obedecidos. 25) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de nº 83/89 - Município de Augustinópolis. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - PDC. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Doutor JOSÉ DE MOURA FILHO. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, deferiu o pedido,

determinando, entretanto, a exclusão do último eleito, em benefício do líder do Partido. 26) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de nº 96/89 - Município de Xambioá. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - PDC. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Doutor JOSÉ DE MOURA FILHO. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da d. Procuradoria Regional Eleitoral, deferiu o pedido, determinando, entretanto, que seja excluído o último eleito, em benefício do líder do Partido. 27) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de nº 95/89 - Município de Tocantinópolis. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - PDC. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Doutor JOSÉ DE MOURA FILHO. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da d. Procuradoria Regional Eleitoral, deferiu o pedido, determinando, entretanto, a exclusão do último eleito, em benefício do líder do Partido e a remessa dos Autos à corregedoria, para que seja apurado o motivo da falta do observador eleitoral. Terminados os julgamentos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente determinou que, por enquanto, as sessões do Tribunal passariam a ser realizadas na primeira quinta-feira de cada mês, às 16.00 (dezesseis) horas, na sala de sessões do Tribunal de Justiça, tendo em vista o pouco espaço existente na sede do Tribunal Regional Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão, às 19 (dezenove) horas e 5 (cinco) minutos, da qual eu, Arlindo Ferreira Pinto, Diretor-Geral da Secretaria, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os Membros presentes.

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA (Vice-Presidente)

Dr. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Dra. WILAMARA LEILA DE ANDRADE (Membro)

Dr. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Dr. CELSO ROBERTO DA CUNHA LIMA (Procurador
Regional Eleitoral)

Ata do Instalação do Egrégio Tribunal
Regional Eleitoral do Estado do Tocantins
e posse dos seus dirigentes

Às 15:00 (quinze) horas do dia 17/de-
zembro de Fevereiro, do ano de 1989 (um mil no-
vecentos e oitenta e nove), na Sala das Audiên-
cias do Fórum Dr Raimundo Teixeira Telito, res-
ta cidade e comarca de Geraema do Tocan-
tins Capital, Porvia do Estado do Tocantins
presidiu o Excelentíssimo Senhor Desembargador
Walter Omar José da Silva presidente do Egré-
gio Tribunal de Justiça deste Estado, presentes
também o Excelentíssimo Senhor Governador
José Wilson Siqueira Campos, o Vice-Governador
Dr Davi Martins Coelho, o Presidente da
Assembleia Legislativa, Deputado Raimundo
Donato Nunes dos Santos, o Prefeito Municipal,
Senhor Sebastião Rocha Santos, além de Se-
cretários de Estado, Membros do Ministério Pú-
blico, Magistrados, Advogados e outras autori-
dades, e em cumprimento do parágrafo único do
artigo 15 da Lei Complementar nº 31, de 11 de
Outubro de 1972, o Excelentíssimo Senhor
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça
declarou instalado o Egrégio Tribunal
Regional Eleitoral do Estado do Tocantins,
e em seguida empossados os juizes Desembarga-
dors José Maria dos Neves, Carlos Luiz de Sousa
e os Juizes de Direito José de Sousa Filho e Wila-
mar Beila de Almeida. Em seguida o Exce-
lentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribu-
nal de Justiça passou a presidência do Tribunal
Regional Eleitoral ao Desembargador José Maria

12
dos Neves, o mais idoso, assumindo a direção dos
trabalhos. O Excelentíssimo Senhor Presidente do
Tribunal Regional Eleitoral convocou uma ses-
são extraordinária para a eleição do Presidente e
Vice-Presidente do Tribunal, convidando os demais
membros para que se pudessem em sessão secreta.
Após o que retornando os Excelentíssimos Senho-
res Juizes à sala, proclamaram eleitos os segui-
tes Desembargadores: Para Presidente foi eleito o
Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ma-
ria dos Neves e para Vice-Presidente o Desembarga-
dor Carlos Luiz de Sousa sendo empossados em
seguida. Após isto, o Senhor Presidente concedeu
a palavra ao Excelentíssimo Senhor Governador
do Estado do Tocantins, José Wilson Si-
queira Campos, que discorreu acerca da im-
portância da Justiça e saudou seus integran-
tes. Finalmente o Senhor Presidente, em nome
dos integrantes do Tribunal, proferiu um dis-
curso de agradecimento, e declarando en-
cerrado os trabalhos. Nada mais havendo
a tratar foi encerrada a sessão. Do que
para constar, eu Elise Brangemira Silva,
Secretária ad-hoc, lavrei a presente ata, que
lida e achada conforme, vai devidamente as-
sinada pelos Excelentíssimos Senhores Desem-
bargadores pelo Excelentíssimo Senhores Governador
e Vice-Governador, presidente da Assembleia
Legislativa, Secretários de Estado, Presidente do
Tribunal de Justiça, Parlamentares e demais
autoridades presentes a este ato.